



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, instituída pela Lei Municipal nº 1.223, de 12 de julho de 2016.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei se incluem, excluem e alteram Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, instituída pela Lei Municipal nº 1.223, de 12 de julho de 2016, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2568/2016-3)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município